

CONTRATO Nº 014 /2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
GOIÁS E A EMPRESA DIAGRAMA
TECNOLOGIA EIRELI.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.918.347/0001-71, com sede na Rua Itagi, 599, Lotes 25/26, Edifício Mediterrâneo, Sala 305, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, CEP 42701-370, neste ato representada por **Luiz Gustavo Santos Pereira**, portador da CI nº 07.535.352-03 SSP BA e inscrito no CPF sob o nº 947.530.165-87, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202010892002860**, resolvem firmar o presente contrato para **aquisição de ferramentas, materiais, equipamentos e insumos essenciais para manutenção da infraestrutura e dos ativos, fornecidas por empresas especializadas, atendendo as necessidades da área de informática da Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO), de acordo com o Edital e seus anexos**, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº **002/2021**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Constitui objeto do presente contrato aquisição de ferramentas, materiais, equipamentos e insumos essenciais para manutenção da infraestrutura e dos ativos, fornecidas por empresas especializadas, atendendo as necessidades da área de informática da Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO), de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.
23	Scanners de mesa	<p>Scanner de mesa departamental de pelo menos 30 ppm ou superior (simplex).</p> <p>Características Técnicas Mínimas:</p> <p>Configuração: scanner colorido A4;</p> <p>Tecnologia de digitalização: deverá utilizar sensor de imagem dual CCD, CIS ou CMOS;</p> <p>Interface com o usuário em português do Brasil;</p> <p>Operação em rede elétrica com tensão bivolt (110 / 220 VAC), sendo aceito conversor de voltagem externo;</p> <p>Com certificação de consumo de energia Energy Star;</p> <p>Modo de digitalização: duplex (frente e verso) colorido, tons de cinza e preto e branco;</p> <p>Resolução óptica igual ou superior a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);</p> <p>Resolução de saída: de 150 (cento e cinquenta) a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);</p> <p>Digitalização de imagens - especificação mínima:</p> <p>Colorida: 24 bits;</p>	Unidade	30

		<p>Ciclo de trabalho diário igual ou superior a 4.000 (quatro mil) digitalizações;</p> <p>Velocidade mínima para digitalização preto e branco:</p> <p>Digitalização 300 dpi simplex: 30 ppm (trinta páginas por minuto);</p> <p>Digitalização 300 dpi duplex: 60 ipm (sessenta imagens por minuto);</p> <p>Velocidade mínima para digitalização colorida:</p> <p>Digitalização 300 dpi simplex: 30 ppm (trinta páginas por minuto);</p> <p>Digitalização 300 dpi duplex: 60 ipm (sessenta imagens por minuto);</p> <p>Dotado de alimentador automático (ADF) com as seguintes características:</p> <p>Acoplado ao equipamento;</p> <p>Presença de sistema para detecção de ocorrência de alimentação múltipla;</p> <p>Capacidade para, no mínimo, 50 (Cinquenta) folhas de 80 g/m²;</p> <p>Deverá aceitar, pelo menos, documentos do formato A8 (52 mm x 74 mm) ao formato personalizado 210 mm x 3000 mm;</p> <p>Deverá aceitar, pelo menos, papéis com gramaturas de 50 a 200 g/m²;</p>		
--	--	---	--	--

		<p>Interfaces de comunicação:</p> <p>Dotado de porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador;</p> <p>Conexão de rede (Ethernet 10BASE-T,100BASE-TX,1000BASE-T)</p> <p>Deverá possuir um sistema de aprimoramento da imagem, através de programas (software) com, no mínimo, as seguintes características:</p> <p>Ajuste automático de brilho;</p> <p>Detecção automática de final de folha;</p> <p>Alinhamento automático da imagem;</p> <p>Eliminação de fundo (background) vermelho, verde ou azul;</p> <p>Remoção automática de borda preta (reconhecimento automático do tamanho original do documento);</p> <p>Remoção de páginas em branco;</p> <p>O software de captura fornecido deverá oferecer, pelo menos, os seguintes recursos:</p> <p>Possibilidade de exportar a digitalização para arquivo de imagem nos formatos TIFF (Tagged Image File Format), JPEG/JPG (Joint Photographic Experts Group), PDF (Portable Document Format) e PDF (Portable Document Format) Pesquisável de uma ou várias páginas, em português (Brasil);</p> <p>Possibilidade de substituir página (imagem) em um lote já digitalizado;</p>		
--	--	--	--	--

		<p>Possibilidade de acrescentar página (imagem) a um lote já digitalizado;</p> <p>Possibilidade de excluir página (imagem) de um lote já digitalizado;</p> <p>Os controladores (drivers) de dispositivo fornecidos devem suportar os padrões ISIS e TWAIN;</p> <p>Sistemas operacionais: deverá ser compatível, no mínimo, com MS Windows 10 Pro 64 bits e/ou versões mais recentes do MS Windows. Garantia Conforme Termo de Referência.</p>		
25	Scanners de mesa	<p>Scanner de mesa departamental de pelo menos 30 ppm ou superior (simplex).</p> <p>Características Técnicas Mínimas:</p> <p>Configuração: scanner colorido A4;</p> <p>Tecnologia de digitalização: deverá utilizar sensor de imagem dual CCD, CIS ou CMOS;</p> <p>Interface com o usuário em português do Brasil;</p> <p>Operação em rede elétrica com tensão bivolt (110 / 220 VAC), sendo aceito conversor de voltagem externo;</p> <p>Com certificação de consumo de energia Energy Star;</p> <p>Modo de digitalização: duplex (frente e verso) colorido, tons de cinza e preto e branco;</p> <p>Resolução óptica igual ou superior a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);</p>	Unidade	90

	<p>Resolução de saída: de 150 (cento e cinquenta) a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);</p> <p>Digitalização de imagens - especificação mínima:</p> <p>Colorida: 24 bits;</p> <p>Ciclo de trabalho diário igual ou superior a 4.000 (quatro mil) digitalizações;</p> <p>Velocidade mínima para digitalização preto e branco:</p> <p>Digitalização 300 dpi simplex: 30 ppm (trinta páginas por minuto);</p> <p>Digitalização 300 dpi duplex: 60 ipm (sessenta imagens por minuto);</p> <p>Velocidade mínima para digitalização colorida:</p> <p>Digitalização 300 dpi simplex: 30 ppm (trinta páginas por minuto);</p> <p>Digitalização 300 dpi duplex: 60 ipm (sessenta imagens por minuto);</p> <p>Dotado de alimentador automático (ADF) com as seguintes características:</p> <p>Acoplado ao equipamento;</p> <p>Presença de sistema para detecção de ocorrência de alimentação múltipla;</p> <p>Capacidade para, no mínimo, 50 (Cinquenta) folhas de 80 g/m²;</p>		
--	--	--	--

		<p>Deverá aceitar, pelo menos, documentos do formato A8 (52 mm x 74 mm) ao formato personalizado 210 mm x 3000 mm;</p> <p>Deverá aceitar, pelo menos, papéis com gramaturas de 50 a 200 g/m²;</p> <p>Interfaces de comunicação:</p> <p>Dotado de porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador;</p> <p>Conexão de rede (Ethernet 10BASE-T,100BASE-TX,1000BASE-T)</p> <p>Deverá possuir um sistema de aprimoramento da imagem, através de programas (software) com, no mínimo, as seguintes características:</p> <p>Ajuste automático de brilho;</p> <p>Detecção automática de final de folha;</p> <p>Alinhamento automático da imagem;</p> <p>Eliminação de fundo (background) vermelho, verde ou azul;</p> <p>Remoção automática de borda preta (reconhecimento automático do tamanho original do documento);</p> <p>Remoção de páginas em branco;</p> <p>O software de captura fornecido deverá oferecer, pelo menos, os seguintes recursos:</p> <p>Possibilidade de exportar a digitalização para arquivo de imagem nos formatos TIFF (Tagged Image File Format), JPEG/JPG (Joint Photographic Experts Group), PDF (Portable Document</p>		
--	--	--	--	--

		<p>Format) e PDF (Portable Document Format) Pesquisável de uma ou várias páginas, em português (Brasil);</p> <p>Possibilidade de substituir página (imagem) em um lote já digitalizado;</p> <p>Possibilidade de acrescentar página (imagem) a um lote já digitalizado;</p> <p>Possibilidade de excluir página (imagem) de um lote já digitalizado;</p> <p>Os controladores (drivers) de dispositivo fornecidos devem suportar os padrões ISIS e</p> <p>TWAIN;</p> <p>Sistemas operacionais: deverá ser compatível, no mínimo, com MS Windows 10 Pro 64 bits e/ou versões mais recentes do MS Windows. Garantia conforme Termo de Referência.</p>		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OBJETO

Parágrafo 1 ° - Os itens serão entregues sob demanda. Após, o pedido realizado pelo gestor, via e-mail ou ofício a contratada. O prazo de entrega será de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, qd. 217, Lt. 14, St. Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.175-150, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, de segunda a sexta feira das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo 2 ° - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo 3 ° - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo 4º - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo 5º - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo 6º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo 7º - O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art.23 da Lei nº 8.666/93, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma **comissão de, no mínimo, 3 (três) membros**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 2º - A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;

- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo 3º - Os pagamentos à Contratada deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Banco 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$ 299.160,00 (Duzentos e noventa e nove mil, cento e sessenta reais)**.

Parágrafo 2º - Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor Unitário	Valor Total
23	Scanners de mesa	<p>Scanner de mesa departamental de pelo menos 30 ppm ou superior (simplex).</p> <p>Características Técnicas Mínimas:</p> <p>Configuração: scanner colorido A4;</p> <p>Tecnologia de digitalização: deverá utilizar sensor de imagem dual CCD, CIS ou CMOS;</p> <p>Interface com o usuário em português do Brasil;</p> <p>Operação em rede elétrica com tensão bivolt (110 / 220 VAC), sendo aceito conversor de voltagem externo;</p> <p>Com certificação de consumo de energia Energy Star;</p> <p>Modo de digitalização: duplex (frente e verso) colorido, tons de cinza e preto e branco;</p> <p>Resolução óptica igual ou superior a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);</p> <p>Resolução de saída: de 150 (cento e cinquenta) a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);</p> <p>Digitalização de imagens - especificação mínima:</p> <p>Colorida: 24 bits;</p> <p>Ciclo de trabalho diário igual ou superior a</p>	Unidade	30	R\$ 2.493,00	R\$ 74.790,00

	<p>4.000 (quatro mil) digitalizações;</p> <p>Velocidade mínima para digitalização preto e branco:</p> <p>Digitalização 300 dpi simplex: 30 ppm (trinta páginas por minuto);</p> <p>Digitalização 300 dpi duplex: 60 ipm (sessenta imagens por minuto);</p> <p>Velocidade mínima para digitalização colorida:</p> <p>Digitalização 300 dpi simplex: 30 ppm (trinta páginas por minuto);</p> <p>Digitalização 300 dpi duplex: 60 ipm (sessenta imagens por minuto);</p> <p>Dotado de alimentador automático (ADF) com as seguintes características:</p> <p>Acoplado ao equipamento;</p> <p>Presença de sistema para detecção de ocorrência de alimentação múltipla;</p> <p>Capacidade para, no mínimo, 50 (Cinquenta) folhas de 80 g/m²;</p> <p>Deverá aceitar, pelo menos, documentos do formato A8 (52 mm x 74 mm) ao formato personalizado 210 mm x 3000 mm;</p> <p>Deverá aceitar, pelo menos, papéis com gramaturas de 50 a 200 g/m²;</p>				
--	--	--	--	--	--

		<p>Interfaces de comunicação:</p> <p>Dotado de porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador;</p> <p>Conexão de rede (Ethernet 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T)</p> <p>Deverá possuir um sistema de aprimoramento da imagem, através de programas (software) com, no mínimo, as seguintes características:</p> <p>Ajuste automático de brilho;</p> <p>Detecção automática de final de folha;</p> <p>Alinhamento automático da imagem;</p> <p>Eliminação de fundo (background) vermelho, verde ou azul;</p> <p>Remoção automática de borda preta (reconhecimento automático do tamanho original do documento);</p> <p>Remoção de páginas em branco;</p> <p>O software de captura fornecido deverá oferecer, pelo menos, os seguintes recursos:</p> <p>Possibilidade de exportar a digitalização para arquivo de imagem nos formatos TIFF (Tagged Image File Format), JPEG/JPG (Joint Photographic Experts Group), PDF (Portable Document Format) e PDF (Portable Document Format) Pesquisável de uma ou várias páginas, em português (Brasil);</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>Possibilidade de substituir página (imagem) em um lote já digitalizado;</p> <p>Possibilidade de acrescentar página (imagem) a um lote já digitalizado;</p> <p>Possibilidade de excluir página (imagem) de um lote já digitalizado;</p> <p>Os controladores (drivers) de dispositivo fornecidos devem suportar os padrões ISIS e TWAIN;</p> <p>Sistemas operacionais: deverá ser compatível, no mínimo, com MS Windows 10 Pro 64 bits e/ou versões mais recentes do MS Windows. Garantia: Conforme Termo de Referência.</p>				
25	Scanners de mesa	<p>Scanner de mesa departamental de pelo menos 30 ppm ou superior (simplex).</p> <p>Características Técnicas Mínimas:</p> <p>Configuração: scanner colorido A4;</p> <p>Tecnologia de digitalização: deverá utilizar sensor de imagem dual CCD, CIS ou CMOS;</p> <p>Interface com o usuário em português do Brasil;</p> <p>Operação em rede elétrica com tensão bivolt (110 / 220 VAC), sendo aceito conversor de voltagem externo;</p> <p>Com certificação de consumo de energia Energy Star;</p>	Unidade	90	R\$ 2.493,00	R\$ 224.370,00

		<p>Modo de digitalização: duplex (frente e verso) colorido, tons de cinza e preto e branco;</p> <p>Resolução óptica igual ou superior a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);</p> <p>Resolução de saída: de 150 (cento e cinquenta) a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);</p> <p>Digitalização de imagens - especificação mínima:</p> <p>Colorida: 24 bits;</p> <p>Ciclo de trabalho diário igual ou superior a 4.000 (quatro mil) digitalizações;</p> <p>Velocidade mínima para digitalização preto e branco:</p> <p>Digitalização 300 dpi simplex: 30 ppm (trinta páginas por minuto);</p> <p>Digitalização 300 dpi duplex: 60 ipm (sessenta imagens por minuto);</p> <p>Velocidade mínima para digitalização colorida:</p> <p>Digitalização 300 dpi simplex: 30 ppm (trinta páginas por minuto);</p> <p>Digitalização 300 dpi duplex: 60 ipm (sessenta imagens por minuto);</p> <p>Dotado de alimentador automático (ADF) com as seguintes características:</p>				
--	--	--	--	--	--	--

	<p>Acoplado ao equipamento;</p> <p>Presença de sistema para detecção de ocorrência de alimentação múltipla;</p> <p>Capacidade para, no mínimo, 50 (Cinquenta) folhas de 80 g/m²;</p> <p>Deverá aceitar, pelo menos, documentos do formato A8 (52 mm x 74 mm) ao formato personalizado 210 mm x 3000 mm;</p> <p>Deverá aceitar, pelo menos, papéis com gramaturas de 50 a 200 g/m²;</p> <p>Interfaces de comunicação:</p> <p>Dotado de porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador;</p> <p>Conexão de rede (Ethernet 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T)</p> <p>Deverá possuir um sistema de aprimoramento da imagem, através de programas (software) com, no mínimo, as seguintes características:</p> <p>Ajuste automático de brilho;</p> <p>Detecção automática de final de folha;</p> <p>Alinhamento automático da imagem;</p> <p>Eliminação de fundo (background) vermelho, verde ou azul;</p> <p>Remoção automática de borda preta (reconhe-</p>				
--	--	--	--	--	--

		<p>cimento automático do tamanho original do documento);</p> <p>Remoção de páginas em branco;</p> <p>O software de captura fornecido deverá oferecer, pelo menos, os seguintes recursos:</p> <p>Possibilidade de exportar a digitalização para arquivo de imagem nos formatos TIFF (Tagged Image File Format), JPEG/JPG (Joint Photographic Experts Group), PDF (Portable Document Format) e PDF (Portable Document Format) Pesquisável de uma ou várias páginas, em português (Brasil);</p> <p>Possibilidade de substituir página (imagem) em um lote já digitalizado;</p> <p>Possibilidade de acrescentar página (imagem) a um lote já digitalizado;</p> <p>Possibilidade de excluir página (imagem) de um lote já digitalizado;</p> <p>Os controladores (drivers) de dispositivo fornecidos devem suportar os padrões ISIS e</p> <p>TWAIN;</p> <p>Sistemas operacionais: deverá ser compatível, no mínimo, com MS Windows 10 Pro 64 bits e/ou versões mais recentes do MS Windows.</p> <p>Garantia: Conforme Termo de Referência</p>				
--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.801.03.92.1037.2130.03 e 2021.801.03.92.1037.2130.04 – Fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Parágrafo 1º – O prazo de garantia para **assistência técnica “on site**, Scanners de mesa, Itens 23 e 25 deverá ser pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

I – Assistência técnica “on site”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados, que podem ser na capital Goiânia, em cidades do interior do Estado de Goiás, bem como em Brasília-DF.

II – Deverá ser fornecida pela empresa vencedora do certame ou empresa integrante de seu grupo empresarial, ou subcontratado pela mesma, com o vínculo devidamente comprovado;

III – A CONTRATADA deverá fornecer canais de abertura de ocorrência por meio de telefone e internet (site ou e-mail), em horário comercial (segunda à sexta das 08:00 às 18:00) com o fornecimento de número de protocolo para acompanhamento;

IV – A CONTRATADA deverá contemplar: a identificação de problemas; reposição de peças; limpezas, substituição de suprimentos, incluindo roletes; fornecimento de todas as peças, acessórios e insumos necessários para os reparos e o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de roletes;

V – A Solução definitiva de problemas em até 48 horas úteis a partir do registro da ocorrência, ou a substituição temporária do equipamento por outro equivalente tecnicamente em igual prazo. Para este fim, entende-se horas úteis de segunda a sexta-feira, excetuando feriados, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;

VI – A Substituição definitiva do equipamento por outro novo, sem uso, tecnicamente equivalente ou superior, caso o reparo não seja realizado em até 30 dias corridos contados a partir da abertura da ocorrência.

Parágrafo 2º – As demais GARANTIAS, serão conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato

e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas;

X - cometer fraude fiscal.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação.

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo 4º – As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

Parágrafo 5º – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de conferidas, serão assinadas pelas partes contratantes.

Goiânia, 03 de agosto de 2021.

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.03 15:26:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

LUIZ GUSTAVO SANTOS
PEREIRA:94753016587

Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA:94753016587
Dados: 2021.08.02 16:30:26 -03'00'

Luiz Gustavo Santos Pereira
DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI.